

**LEI Nº 1.638 DE 18 DE DEZEMBRO 2017.**

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º** Em entendimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal fica estabelecido o **Plano Plurianual – PPA** do Município de Saquarema/RJ, para o quadriênio 2018/2021, detalhado nos anexos integrantes desta Lei, contemplando objetivos, programas, projetos/atividades e metas da ação governamental, bem como a estimativa de custos para as despesas de capital e as delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, que serão selecionadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e nas leis do Orçamento Anual.

**Art.2º** As codificações de programas e ações deste plano, serão as observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nas Leis Orçamentárias Anuais – LOA's e nos projetos que as modifiquem.

**Art.3º** A programação Constante do PPA será financiada com os recursos oriundos do Tesouro Municipal, de operações de crédito internas e externas, autorizadas pelo Poder Legislativo, de convênios com a União e com o Estado e, subsidiariamente, das parcerias públicas privadas com outros órgãos públicos e com a iniciativa privada.

**Art.4º** Os valores financeiros constantes nesta Lei e as metas são referenciais e deverão ser estabelecidos em cada exercício, quando da aprovação dos orçamentos anuais,